

## REGIMENTO DA SALA LABORATORIAL DE FÍSICO-QUÍMICA

1. A sala laboratorial de Físico-Química (FQ) funciona na sala 4, do pavilhão E, e na arrecadação anexa, destinando-se fundamentalmente às aulas teóricas e práticas da disciplina. Quer na sala, quer na arrecadação, existe equipamento, reagentes e material didático de apoio à atividade letiva de FQ
2. O horário de funcionamento é definido no início do ano letivo e deverá ser afixado em local visível, na porta da sala E4.
3. Os alunos só poderão utilizar a sala quando acompanhados pelo Professor, a qual funciona tanto em regime de turma completa como em desdobramento.
4. A sala encontra-se organizada com 13 mesas pequenas, de 2 lugares cada uma. Poderá ser organizada de outra forma, se necessário, mas no final da aula, deverá ser novamente arrumada como se encontrava.
5. Ao fundo da sala existem, 4 mesas corridas altas, que têm como finalidade a prática da atividade experimental.
6. Na sala deverá existir um inventário completo do equipamento, reagentes e material de apoio à disciplina.
7. O responsável pela Sala Laboratorial, no início do ano letivo, informará os colegas, acerca do material existente, a sua forma de utilização e que deverão dar-lhe conhecimento acerca de qualquer anomalia verificada.
8. Os materiais de vidro e outros equipamentos encontram-se guardados na sala em armários numerados. Cada armário tem afixada, na porta, a listagem do respetivo material existente.
9. Os reagentes encontram-se guardados, rotulados e devidamente catalogados em armário próprio, na arrecadação, à qual está vedado o acesso aos alunos, a não ser que o professor explicitamente o autorize.

10. O professor deverá mostrar aos alunos, no início do ano letivo, equipamento de segurança pessoal, caixa de primeiros - socorros, extintor e explicar o seu funcionamento. Na porta da sala está afixada a planta de emergência, referente ao plano de evacuação da mesma.
11. O professor deverá consciencializar os alunos sobre os potenciais perigos existentes no Laboratório e da necessidade do cumprimento das regras de segurança.
12. Todo o material sujo deverá ser limpo pelo seu utilizador e os aparelhos e reagentes, depois de utilizados deverão ser devidamente arrumados.
13. No fim de cada aula, o professor providenciará para que todas as torneiras e janela de saída de emergência fiquem fechadas e os aparelhos elétricos desligados.
14. O Laboratório deve ser mantido nas melhores condições de higiene. Os resíduos sólidos serão deitados no balde e nunca nos esgotos.
15. O professor anotarà o equipamento e material partido, danificado ou desaparecido durante a aula, em folha própria afixada na porta do armário junto ao lavatório, e informará o responsável pelo Laboratório. De igual modo deverá proceder o funcionário auxiliar sempre que tiver conhecimento de situações semelhantes.
16. Sempre que os danos causados no equipamento e/ou material foram devidos a negligência nítida do aluno, este deverá ser novamente adquirido e responsabilizar-se-á o aluno pelo seu pagamento.
17. São respeitadas as medidas de segurança de acordo com as condições físicas e materiais de momento disponíveis, nomeadamente: a conservação de reagentes em armário próprio e isolado, a separação física preventiva de reagentes com perigosidade significativa, individual e/ou em conjunto, e o não descartar resíduos sólidos pela canalização de saneamento.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2026